



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистра.сп.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Indicação nº 417/2.017.

Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria competente, que seja realizada vistoria pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), afim de que seja realizado laudo para elaboração de regulamentação de adicional de insalubridade para os servidores da Biblioteca Municipal.

JUSTIFICATIVA:

É evidente que os trabalhadores que laboram nos ambientes como o da biblioteca estão constantemente expostos a agentes biológicos e químicos, todos agentes causadores de graves doenças, principalmente respiratórias. Como exemplo, destacamos os agentes biológicos Eumycetes spp, Chaetonium Globosum, Cladosporium SP, piptocaphalis, Ascomy Cetes, Gymnoaceas, Ascomycetes, Aspergilus Niger, Aspergilus- Flavus- Orizas, Aspergillus fumigatus Penicillium Digitatus, Penicillium Purpurogenum, Cladosporium, Rhodotorula, Actynomyces, Torula, Rhizopus, Hemíspora, Fusarium, levedura do gênero Cândida, Cephaslosporium, Stemphylium, Cephalosporium, Trihotecium, Legionella spp, entre outros. A Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho, aprovou a Norma Regulamentar 15 – NR 15, que regula as atividades e operações insalubres, estabelece limites de tolerância relativos à concentração ou intensidade máxima ou mínima de certos agentes ou condições, atinente à natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral. No entanto, esta norma não atribui ao profissional das áreas de arquivos, bibliotecas, museus e centros de documentação e memória o direito ao percepção do adicional de insalubridade.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 12 de abril de 2017.

**Fabio Cardoso Junior
Vereador**

PROTOCOLO N° 632/2017